

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROCESSO



OBJETO: Visa à contratação de empresa de engenharia especializada, para a construção do Prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi

01 - INTRODUÇÃO

Tendo em vista a necessidade de abertura do processo de contratação de empresa especializada para construção do prédio da sede da Câmara Municipal de Gurupi-TO, foi elaborado o projeto básico de arquitetura e os projetos complementares, conforme as exigências da Lei 8666/93 para nortear o respectivo concurso licitatório.

02 - DESCRIÇÃO

O projeto arquitetônico da obra foi elaborado contendo um pavimento térreo e um pavimento superior. Na cobertura está previsto a laje para receber os reservatórios em fibra para reservar água de consumo e a reserva técnica de prevenção e combate a incêndio.

As garagens ficarão a céu aberto, no interior do terreno.

O projeto de estrutura de concreto armado possui as formas, os detalhes das armaduras, a locação e o detalhamento das fundações.

Os demais projetos complementares, ou seja, o projeto de estrutura metálica de cobertura, de instalações elétricas, de instalações hidro-sanitárias/águas pluviais, sistema de cabeamento estruturado (dados e voz), CFTV, SPDA e sistema de ar condicionado, estão todos compatibilizados com o projeto de arquitetura, e entre si.

Foram elaborados também a planilha de quantitativos e preços básicos e o memorial descritivo.

Consta também o projeto básico com todos os detalhes que nortearam a elaboração da minuta do edital.

Finalmente, consta a minuta do edital.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



02 – CONCLUSÃO

Diante dos documentos apresentados no presente processo, que compõem o projeto básico exigido no Art. 6º. da Lei 8666/93 para a abertura de processo licitatório referente a construção da obra, se faz necessário frisar que a elaboração de cada projeto é de total responsabilidade dos respectivos profissionais, conforme as suas Anotações de Responsabilidade Técnica –ART ou RRT, conforme o Conselho a que o mesmo está inscrito.

Desta forma, sugiro que seja o processo seja encaminhado para os procedimentos de praxe.

Este é o relatório.

Palmas, 20 de fevereiro de 2020

José Umbelino Pires Pereira Neto

Engº. Civil, Crea 5674/D